



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### Retificação

Resolução de nº 100/CMDCA/2018.

Onde – se lê

Art. 2º – ..... Srª Erica Fernanda de Paula Borges para ocupar a cadeira de presidente.

Passa se a lêr.

Art. 2º Sr.ª Erica Fernanda de Paula Borges para ocupar a cadeira de presidente INTERINA.

Onde – se lê.

Art. 3º Por decisão do colegiado assume como presidente do CMDCA a partir da data de 29 de dezembro de 2018, a Srª Erica Fernanda de Paula Borges.

Passa – se lêr.

Art 3º Por decisão do colegiado assume como presidente INTERINA do CMDCA a partir da data de 29 de dezembro de 2018, a Srª Erica Fernanda de Paula Borges.

Taubaté, 08 de Janeiro de 2019.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente Interina do CMDCA

**Retificação – Processo nº 35546/2018 – Que Dispõe sobre o resultado do processo de análise das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público FUMCAD 2018**

Art. 1º – Este documento passa a vigorar como - Resolução 102 – a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Retificados - Quadros de números - 14 -- 15 - 16- 17 – abaixo descritos

**Quadro 01 - Projeto Construindo Cidadãos – Associação Projeto Esperança Criança e Família – HAPET**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AValiação	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro 2- Projeto Oficina do Conhecimento – Associação Projeto Esperança Criança e Família – HAPET**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AValiação	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4

g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro 3- Projeto: Futebol Callejero – Entidade Filantrópica São Pedro Apóstolo**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AValiação	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro 4- Projeto: Eu na foto 2 – Projeto Esperança São Pedro Apostolo**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AValiação	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro – 5 - Projeto: Esporte e inclusão – APAE**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AValiação	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no	Plenamente Satisfatório	2

projeto;		
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro – 6- Projeto: Promoção Cultura e Arte – APAE**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro 7 - Projeto: Robótica Pedagógica- Criando eu aprendo – AFASCOM (Lar Escola Santa Verônica)**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro – 8 - Projeto Social de Capacitação- Associação de Apoio ao Jovem e ao Adolescente**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará	Plenamente Satisfatório	4

diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;		
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro – 9 - Projeto: Orquestra Jovem Vida Nova – Associação Beneficente Vida Nova**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro – 10 - Projeto: Incentivo ao Banco de Leite Humano – Casa da Criança**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Plenamente Satisfatório	4
Total		24 pontos

**Quadro 11 - Projeto: Arte Terapia e Resiliência – HAPET**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2

c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Satisfatório	2
<b>Total</b>		<b>22 pontos</b>

**Quadro – 12 - Projeto: Musica e Cidadania IV – IBRAPEM**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Plenamente Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Satisfatório	2
<b>Total</b>		<b>22 pontos</b>

**Quadro -13 - Projeto: Musica e Cidadania VII – IBRAPEM**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Satisfatório	2
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Satisfatório	2
<b>Total</b>		<b>20 pontos</b>

**Quadro – 14 - Projeto: Centro Olímpico de Judô – Associação ProJudô**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4

b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Plenamente Satisfatório	2
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	<b>Onde se lê Satisfatório Passa a ler: insatisfatório</b>	0
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	4
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Satisfatório	2
<b>Total</b>		<b>18 pontos</b>

Quadro 15- Projeto: Olhar interdisciplinar entre a Fonoaudiologia e o Serviço Social para o enriquecimento da linguagem da pessoa com síndrome de Down – ASSID – Associação para Síndrome de Down de Taubaté.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Plenamente Satisfatório	4
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	<b>Onde se lê: Plenamente Satisfatório Passa a ler: INSATISFATÓRIO</b>	0
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Satisfatório	4
f) Abrangência Territorial	Plenamente Satisfatório	0
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Satisfatório	4
<b>Total</b>		<b>18 pontos</b>

Quadro – 16 - Projeto: Escola de Mídia Comunitária – Associação das Entidades Administradoras e Usuárias do Canal Comunitário da Cidade de Taubaté

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	<b>Onde se lê Plenamente Satisfatório Passa a ler: SATISFATÓRIO</b>	2
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	<b>Onde se lê : Plenamente Satisfatório Passa a ler: SATISFATÓRIO</b>	1
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Plenamente Satisfatório	4
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Plenamente Satisfatório	2
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Onde se lê: Satisfatório Passa a Ler : INSATISFATÓRIO	0
f) Abrangência Territorial	<b>Onde se lê : Plenamente</b>	2

	Satisfatório Passa a ler: SATISFATÓRIO	
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Satisfatório	2
Total		13 pontos

Quadro – 17 - Projeto: Narradoras da Paz – Associação das Entidades Administradoras e Usuárias do Canal Comunitário da Cidade de Taubaté

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Onde se lê: Plenamente Satisfatório Passa a Ler: SATISFATÓRIO	2
b) Relevância e impacto da execução do projeto para crianças e/ou adolescentes;	Onde se lê: Plenamente Satisfatório Passa a Ler: SATISFATÓRIO	1
c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;	Onde se lê: Plenamente Satisfatório Passa a Ler: SATISFATÓRIO	2
d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;	Onde se lê: Plenamente Satisfatório Passa a Ler: SATISFATÓRIO	1
e) Clareza do planejamento da aplicação do recurso;	Onde se lê: Satisfatório Passa a ler: INSATISFATÓRIO	0
f) Abrangência Territorial	Onde se lê: Plenamente Satisfatório Passa a ler: SATISFATÓRIO	2
g) numero de beneficiários (crianças e adolescentes) atendidos	Satisfatório	2
Total		10 pontos

Art. 3º Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 08 de Janeiro de 2019.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente Interina do CMDCA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** RICAR LUBE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME **PROCESSO:** 56.311/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM VANS ESCOLARES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 525.000,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 356/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A.P. DE OLIVEIRA COM. MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EPP **PROCESSO:** 69.941/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRA SECRETÁRIA PRETA) **VIGENCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **VALOR:** R\$ 1.549,80 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.665/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A.P. DE OLIVEIRA COM. MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EPP **PROCESSO:** 69.904/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (LONGARINA PLÁSTICA) **VIGENCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **VALOR:** R\$ 2.700,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48.755/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A.P. DE OLIVEIRA COM. MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EPP **PROCESSO:** 72.021/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE **VIGENCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **VALOR:** R\$ 5.400,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48.755/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. EPP **PROCESSO:** 70.581/18 **ASSINATURA:** 17/12/18 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AO EVENTO “ANIVERSÁRIO DA CASA DO FIGUREIRO” **VIGENCIA:** 18/12/18 **VALOR:** R\$ 2.500,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61.629/17.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA. **PROCESSO:** 69.486/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS **VIGENCIA:** 200 DIAS **VALOR:** R\$ 1.772,90 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.019/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S & S CATERING E FOOD SERVICE LTDA. ME **PROCESSO:** 69.880/18 **ASSINATURA:** 03/12/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK **VIGENCIA:** 04 E 07 DE DEZEMBRO DE 2018 **VALOR:** R\$ 12.000,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.494/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S. FEITOSA ME **PROCESSO:** 57.914/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE **VIGENCIA:** FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019 **VALOR:** R\$ 2.304,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 362/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA. - EPP **PROCESSO:** 65.854/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS **VIGENCIA:** 165 DIAS **VALOR:** R\$ 25.736,50 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.019/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 71.784/18 **ASSINATURA:** 09/01/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS) E MÁQUINAS PERTENCENTES AO QUADRO DA FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VIGENCIA:** 77 HORAS E 30 MINUTOS **VALOR:** R\$ 3.157,35 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80.953/17.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GABRIEL MORGADO DA SILVA 34065028817 **PROCESSO:** 71.925/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO **VIGENCIA:** 02 MESES (GARANTIA) **VALOR:** R\$ 7.860,00 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EPP **PROCESSO:** 73.129/18 **ASSINATURA:** 28/12/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESA DE ESCRITÓRIO **VIGENCIA:** 01 ANO (GARANTIA) **VALOR:** R\$ 596,00 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TOTAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME **PROCESSO:** 63.421/18 **ASSINATURA:** 09/01/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL **VIGENCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **VALOR:** R\$ 2.940,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 399/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. **PROCESSO:** 81.569/17 **ASSINATURA:** 04/12/18 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 27/04/18, ORDEM DE SERVIÇO EM 08/05/18 E PRORROGADO EM 05/11/18 **VIGENCIA:** 60 DIAS (ATÉ 02/02/19) **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/17.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 50.936/18 **ASSINATURA:** 09/01/19 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE PROJETO VINCULADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS **VALOR DO REPASSE:** R\$ 10.000,00 **VIGÊNCIA:** 01 MÊS **MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/18 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**RESOLUÇÃO nº 01, de 09 de janeiro de 2019.**

Aprova prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, referente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua plenária extraordinária realizada aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove,

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, referente ao segundo semestre de 2018, conforme constam nos processos 128/2019, 276/2019 e 277/2019 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Damaris Ingrid dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**RESOLUÇÃO nº 02 de 09 de janeiro de 2019.**

Aprova a Prestação de Contas da Reprogramação de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de serviços de Proteção Social Básica, do exercício de 2017 para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove,

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas da Reprogramação, do exercício de 2017 para o exercício de 2018, de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Básica, conforme Processo 154/2019 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Damaris Ingrid dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuído à servidora ALANA RÂNDREA CORRÊIA – matrícula 45.377, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora JULIANA FERREIRA SCOTTON – matrícula 28.596, no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista do processo administrativo nº 1172/2019,

**RESOLVE:**

Alterar a Portaria nº 898, de 25/05/17, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Concursos Públicos, na seguinte conformidade:

**Presidente:**

Walter Thaumaturgo Neto

**Membros:**

Eurídice Regina Vasconcelos Lopes

José Antunes Pereira Neto

Julia Nataly Vasconcellos Nonato

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 12.807/2017,

**RESOLVE:**

Readaptar o servidor Alexandre Augusto Toledo de Sousa, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um), no período de 14/12/18 a 13/12/19, em serviço administrativo, sem redução de carga horária, junto à EMEF Prof. Claudio Cesar de Toledo, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.674/2015,

**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **Luciana Almeida Lamosa**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período compreendido de 14/12/18 a 13/12/19, em serviço administrativo, sem redução de jornada, na sede da Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 47.448/2017,

**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **Rita de Cassia Terron Serizawa Rosa**, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/12/18 a 13/12/19, em serviço administrativo, sem redução de carga horária, junto à EMEF Mario Monteiro dos Santos, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 27.121/2018,

**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **Rosilda Lopes Rosa Santos** titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período compreendido de 14/11/2018 a 13/11/19, junto à EMEF Prof. Alvaro Marcondes de Mattos, em serviço administrativo, sem redução de jornada, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
AMANDA CRISTINA BONANI FIDALGO	334.870.038-80

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 18, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 20/10/2018, (Processo Nº 55.752/2018), para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem ESF – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DEBORA RODRIGUES DE CAMARGO BEZERRA	385.975.888-88

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 19 , DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 03/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Cuidador – Ref. “36”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
EDILAINE GUIMARAES LAURINDO MARCONDES	616.211.029-04

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 20 , DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 20/10/2018, (Processo Nº 55.752/2018), para exercer o Cargo de Assistente de Informática – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUCIANO LEITE ALVES	055.201.066-90

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
RAFAELA CARMO PIMENTA	418.529.388-70

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 22 , DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
VINICIUS FRANCISCO BATISTA SATURNINO	228.331.158-65
EVERTON APARECIDO CABRAL	268.282.618-01
TALITA MARIA ALMEIDA CHAGAS	335.571.398-83

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 23, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 20/10/2018, (Processo Nº 55.752/2018), para exercerem o Cargo de Técnico em Farmácia – Ref. “34”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GRAZIELA BIAGIONI RIBEIRO	045.294.546-14
BIANCA CAMILLO DE TOLEDO	439.277.808-80
MEIRE ANNE DA COSTA CYPRIANO	365.163.078-14

FERREIRA	
LAURA NOLASCO MACEDO	394.010.798-03
MARYA EUGENIA GUIMARAES PEIXOTO	457.699.118-32
JESSICA AYUMI TOBIAS PEREIRA	437.736.768-40

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 24 , DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
PATRICIA AKEMI KISHIMOTO	311.154.108-81

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 25 , DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53.128/2018,

**RESOLVE:**

Readaptar a servidora **Rosana Aparecida Nicolau**, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por 02 (dois) anos, no período compreendido de 14/12/2018 a 13/12/2020, em serviço administrativo, sem redução de carga horária, junto à EMEF Juvenal da Costa e Silva, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 005/2018, para o cargo de Médico ESF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/01/2019 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GABRIELA GRACIANO DE SOUZA	369.304.728-67	02

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 15/01/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANTONIO CARLOS VIEIRA GARCIA	252.450.758-06	74

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Oficial de Administração, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 15/01/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
EZEQUIEL MOREIRA JUNIOR	364.539.298-05	09
MATHEUS DA MOTTA IMAI	404.130.028-29	10
THYELI CAROLINA MONTEIRO	369.968.458-07	11
CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA	256.541.128-64	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 005/2018, para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 15/01/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GABRIELA CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA	420.063.528-30	03

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 005/2018, para a função de Técnico em Farmácia, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/01/2019 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MICHELY THABATA VIANA BONIFACIO	113.818.866-20	10

#### Julgamento de Recursos

**ERRATA:** Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

1) Processo Administrativo: 66448/17

Assunto: Cancelamento de Débito

Reclamante: Valéria Balbi Rodrigues

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam deferimento parcial** ao recurso VOLUNTÁRIO, **alterando** parcialmente a decisão de 1ª Instância, **indeferindo parcialmente** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 02 de Janeiro de 2019.

Decio Silva Azevedo

Presidente

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 541, de 08 de março de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **INTIMA:** **FABIANO BITENCOURT DA SILVA**, matrícula nº 41.847, para que apresente defesa escrita, devidamente entregue na Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Taubaté, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital**, processo administrativo nº 6888/2018.

Conforme reza o artigo 300 em seu parágrafo único, a citação por edital validar-se-á após a terceira publicação em órgão oficial.

Taubaté, 09 de janeiro de 2019.

**Milena Teixeira Coelho Berton Danioti**

Presidente da 3ª C.P.P.A.D.

1ª publicação



EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

**PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO**,  
Oficial do Registro de Imóveis desta comarca  
de Taubaté, Estado de São Paulo.-----

**FAZ SABER** à senhora **AMANDA CRISTINA DO**

**CARMO**, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo **apartamento nº 203, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do BLOCO 01, do condomínio denominado "LE VILLAGE CAMPOS ELÍSEOS I", com acesso pelo nº 551 da Rua São Caetano, no Bairro do Belém, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 117.122**, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 389.743, a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (**horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h**), **no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste Edital**, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora, no prazo de 30 (trinta) dias contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, § 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que **o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel** em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias em um dos jornais de maior circulação local, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97. Taubaté, 03 de janeiro de 2019. Eu, Paola de Castro Ribeiro Macedo, Oficial, assino.



EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

**PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO**,  
Oficial do Registro de Imóveis desta comarca  
de Taubaté, Estado de São Paulo.-----

**FAZ SABER** à **GORGULHO E VILLAGRA**

**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** na pessoa de seu representante legal **IVAN PINHEIRO DE SOUSA** que também fica desde já devidamente intimado e à senhora **HELEN MARY DE ALMEIDA SOUSA**, tendo se mudado dos endereços fornecidos pelo credor, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que o credor **BANCO BRADESCO S/A** do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo **apartamento nº 1.104, localizado no 11º andar do empreendimento denominado "CHAMPS ELYSEES RESIDENCE", com acesso pelo nº 30 da Rua Frei Jeronimo Lorena, no Jardim Eulália, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 131.260**, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 391.022, a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (**horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h**), **no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste Edital**, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que **o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel** em favor do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias em um dos jornais de maior circulação local, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97. Taubaté, 27 de dezembro de 2018. Eu, Paola de Castro Ribeiro Macedo, Oficial, assino.

## 1º EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Rua: Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo  
Comarca de Taubaté  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito  
EDITAIS DE PROCLAMAS  
CIBELE DE MORAIS SCHALCH  
OFICIAL INTERINA

Faço saber que pretendem se casar **FELIPE ALVES CONSTANTINO BUENO** e **FERNANDA DUARTE VIEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Tremembé-SP, nascido a 10 de fevereiro de 1987, estado civil solteiro, de profissão metalúrgico, residente Rua Gilberto de Oliveira Ribeiro, nº 111, Jardim Mourisco, neste primeiro subdistrito, filho de MARIO BUENO DA SILVA, 60 anos, nascido na data de 22 de outubro de 1958, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de GILMA ALVES CONSTANTINO, 59 anos, nascida na data de 25 de setembro de 1959, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 18 de

maio de 1986, estado civil solteira, de profissão auxiliar financeiro, residente Rua Abrahão José Moreira, nº 240, Parque São Cristóvão, neste primeiro subdistrito, filha de FRANCISCO FERNANDES VIEIRA, 64 anos, nascido na data de 5 de julho de 1954, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Ubirassu, Estado do Ceará e de FATIMA MARIA DUARTE VIEIRA, 64 anos, nascida na data de 1 de outubro de 1954, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em São Paulo - Capital.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

**Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.**

Taubaté, 3 de janeiro de 2019

Faço saber que pretendem se casar **RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS** e **RAFAELA FABREGAS DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 26 de dezembro de 1991, estado civil solteiro, de profissão mecânico, residente Avenida Doutor José Ortiz Patto, Residencial Sítio Santo Antônio, neste primeiro subdistrito, filho de BENEDITO MOTTA DOS SANTOS, 81 anos, nascido na data de 2 de janeiro de 1938, residente e domiciliado Redenção da Serra, deste Estado, nascido em Paraíba, deste Estado e de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, 64 anos, nascida na data de 13 de julho de 1954, residente e domiciliada Redenção da Serra, deste Estado, nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 25 de abril de 1995, estado civil solteira, de profissão operadora de caixa, residente Avenida Engenheiro Milton de Alvarenga Peixoto, nº 1620, Esplanada Santa Terezinha, neste primeiro subdistrito, filha de VALMIR FABREGAS DE OLIVEIRA, 51 anos, nascido na data de 29 de abril de 1967, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA, 43 anos, nascida na data de 24 de março de 1975, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

**Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.**

Taubaté, 7 de janeiro de 2019

Faço saber que pretendem se casar **ROGÉRIO ARCANJO DA ROCHA** e **MARIANA RIBEIRO DE CARVALHO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de São Paulo-SP, nascido a 15 de junho de 1980, estado civil solteiro, de profissão técnico eletrônica, residente Rua Coronel João Affonso, nº 457, Centro, neste primeiro subdistrito, filho de RAFAEL ARCANJO DA ROCHA, falecido em Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais na data de 13 de junho de 2008 e de SHIRLEY APARECIDA SOUZA DA ROCHA, 59 anos, nascida na data de 5 de julho de 1959, residente e domiciliada em Itanhandú, Estado de Minas Gerais, nascida em Alfenas, Estado de Minas Gerais. A contraente é natural de

Cruzeiro-SP, nascida a 11 de março de 1984, estado civil solteira, de profissão analista de logística, residente Rua Coronel João Affonso, nº 457, Centro, neste primeiro subdistrito, filha de JOÃO BATISTA DE CAVALHO JUNIOR, 72 anos, nascido na data de 24 de julho de 1946, residente e domiciliado e nascido em Cruzeiro, deste Estado e de TEREZINHA RIBEIRO GUEDES, 69 anos, nascida na data de 2 de março de 1949, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Lucélia, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar **SAMUEL JOSE DOS SANTOS** e **PRISCILA BAPTISTA DA COSTA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 28 de outubro de 1981, estado civil divorciado, de profissão enfermeiro, residente Rua AparecidaCazal, nº 265, barranco, neste primeiro sub distrito, filho de BENEDITO VALTER DOS SANTOS, falecido em esta cidade na data de 30 de junho de 2009 e de TEREZINHA DA PENHA MOREIRA DOS

SANTOS, 55 anos, nascida na data de 30 de dezembro de 1963, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 17 de junho de 1981, estado civil divorciada, de profissão enfermeira, residente Rua AparecidaCazal, nº 265, barranco, neste primeiro sub distrito, filha de NELSON BAPTISTA DA COSTA, falecido em esta cidade na data de 5 de maio de 2015 e de ANA ROSA DO ESPIRITO SANTO BAPTISTA DA COSTA, 75 anos, nascida na data de 13 de dezembro de 1943, residente e domiciliada nesta cidade e nascida em Paraíba, deste Estado.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

**Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.**

Taubaté, 5 de janeiro de 2019

Faço saber que pretendem se casar **SÉRGIO CAMILO** e **ALCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o que